

MATO GROSSO

Cai 41% o número de mulheres que adotam o sobrenome do marido no casamento

Casais têm optado cada vez mais por manterem os nomes originais

Assessoria - Anoreg

Passados 20 anos desde a publicação do Código Civil de 2002, que permitiu aos noivos adotarem o sobrenome do outro no matrimônio, caiu 41,8% o número de mulheres que passaram a incluir o sobrenome do marido no casamento. Símbolo de uma sociedade cada vez mais igualitária e da praticidade da vida moderna, a escolha preferencial dos futuros casais tem sido pela manutenção dos sobrenomes de família, que hoje representam 50,6% das opções no momento da habilitação para o casamento.

Em 2002, época em que o atual Código Civil foi publicado, o percentual de mulheres que adotavam o sobrenome do marido no casamento representava 75,8% dos matrimônios. A partir de então iniciou-se uma queda paulatina desta opção. Na primeira “década” desta mudança - 2002 a 2010 -, a média de mulheres que optavam por acrescentar o sobrenome do marido passou a representar 64%. Já na segunda “década” de vigência da atual legislação - 2011 a 2020 - este percentual passou a ser de 59,4%.



Em 2002, o percentual era de 75,8%

“**Sociedade está dando grandes passos em direção à igualdade de gênero**

“Os números dos Cartórios de Registro Civil mostram que a sociedade mato-grossense está dando grandes passos em direção à igualdade de gênero no momento do casamento. E os cartórios são parte essencial desse avanço, sempre levando celeridade e segurança aos processos”, afirma a presidente da Anoreg-MT, Velenice Dias.

Se o número de mulheres que adotavam o sobrenome do marido vem caindo ao longo dos anos, a escolha dos brasileiros tem sido cada vez mais pela manutenção dos nomes originais de família, em uma tendência que vem se acelerando ao longo dos anos, representando um aumento percentual de 20,2% desde a edição do atual Código Civil.

Em 2002, esta opção representava 16,7% dos matrimônios no estado. Já na primeira “década” - 2002 a 2010 - desde a publicação do atual Código, a média desta opção passou a representar 31,7% dos casamentos realizados, enquanto que no segundo período analisado - 2011 a 2020 -, a média desta escolha passou a representar 35,5% das celebrações re-

alizadas nos Cartórios de Registro Civil do estado. Em 2021, este percentual atingiu 50,6% das escolhas nos primeiros cinco meses de 2022.

Novidade introduzida pelo atual Código Civil brasileiro, a possibilidade de adoção do sobrenome da mulher pelo homem ainda não “vingou” na sociedade, representando em 2021 apenas 1,05% das escolhas no momento do casamento, percentual que atingiu seu ponto máximo em 2004, quando foi a opção em 1,5% dos matrimônios. A mudança dos sobrenomes por ambos os cônjuges no casamento representou, em 2021, 4,1% das escolhas, tendo atingido seu pico em 2020, quando foi opção em 5,4% das celebrações.

A escolha dos sobrenomes do futuro casal deve ser comunicada ao Cartório de Registro Civil no ato da habilitação do casamento - quando são apresentados os documentos pessoais previstos em lei. A pessoa que altera um nome deve providenciar a alteração de todos os seus documentos pessoais - RG, CNH, Título de Eleitor, Passaporte, cadastro bancário, registros imobiliários e no local de trabalho. Caso não queira fazer a mudança, deverá apresentar a certidão de casamento quando for necessário fazer prova de sua nova identificação.

HABILITAÇÃO

Motoristas com CNH vencida devem renovar até 31 de julho

Assessoria

Os condutores que estão com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida entre janeiro e junho de 2021 têm até o dia 31 de julho para regularizar o documento. O prazo para renovação foi reestabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) por meio da deliberação Contran nº 253.

Para renovar a habilitação, o motorista pode baixar o aplicativo MT Cidadão ou acessar o site oficial do Detran (www.detran.mt.gov.br) e fazer o serviço de forma online. A única etapa que exige deslocamento é para realização do exame médico.

Pelo aplicativo MT Cidadão também é possível renovar a CNH de condutores profissionais e os que necessitam de junta médica, como os condutores PCD.

Existem casos em que o condutor deverá renovar a CNH somente de forma presencial, com agendamento prévio do atendimento pelo site do Detran.

Situações que necessitam de atendimento presencial: mudança e adição de categoria da habilitação, processo de transferência de CNH de outro Estado, registro de estrangeiro e alteração de dados cadastrais (nome, nome de mãe, número de CPF) que precisam ser informados à Senatran.

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Tangará da Serra - MT | 65 3311.3311

Leia o QR Code e coloque a Inviolável no seu roteiro de verão

inviolavel.com